



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

## Lei Municipal nº 622 / 2013

**“Dispõe sobre a concessão de direito à cesta básica para os conselheiros tutelares, autoriza a cessão de uso de veículo para o Conselho Tutelar e dá outras providências”.**

Francisco Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a entregar aos conselheiros tutelares uma cesta básica mensal.

Parágrafo único – A cesta básica mensal a que fazem jus os conselheiros tutelares deverá conter os mesmos itens entregues aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º.** Ficam os conselheiros tutelares autorizados a dirigir os veículos pertencentes ao Conselho Tutelar ou os veículos eventualmente cedidos pela Prefeitura Municipal de Iaras para o exercício das respectivas funções.

Parágrafo único – Os conselheiros tutelares somente poderão conduzir os veículos desde que devidamente habilitados.

**Art. 3º.** Fica a Prefeitura Municipal de Iaras autorizada a ceder excepcionalmente os veículos dos seus órgãos públicos para o Conselho Tutelar.

Parágrafo único – A cessão de veículos somente será autorizada mediante a elaboração de relatório circunstanciado do Conselho Tutelar que evidencie a necessidade excepcional.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 14 de junho de 2013.

  
**Francisco Pinto de Souza**  
**Prefeito Municipal**